



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 05/2022/PROGEP/REITORIA/IFPA**

Belém-PA, 10 de junho de 2022

**As Diretorias Gerais e aos Gestores da Área de Gestão de Pessoas dos Campi do IFPA,**

Assunto: Recomendações

Prezados,

Considerando o contido na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 54, de 20.05.2021, emanada da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia, publicada no DOU de 01.06.2021, o qual dispõe sobre os critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, nas situações de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve;

Considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, da Portaria IFPA nº 215/2020-GAB, de 19.02.2020, emanada do Dirigente Máximo do IFPA que vem delegar competência privativa aos Diretores Gerais de Campi para que, no âmbito do respectivo Campus, pratiquem ou deleguem o controle de frequência;

Recomenda-se, em relação ao acompanhamento da frequência dos servidores, a continuidade do registro pela chefia imediata por meio do Boletim Mensal de Frequência (BMF), encaminhando à área de gestão de pessoas com informações fidedignas a realidade, no tocante a cada Campus, portanto, no caso eventual de paralisação ou greve, a ocorrência a ser indicada pela chefia imediata é a do código 065 (falta-motivo greve).

Ressaltamos que estas informações poderão subsidiar os órgãos e entidades integrantes do SIPEC, caso necessitem firmar Termo de Acordo, podendo eventualmente permitir a compensação das horas não trabalhadas pelos servidores, nos termos da IN SGP/SEDGG/ME nº 54, de 20.05.2021.

Atenciosamente,

*Fabio Dias dos Santos*  
*Pró-reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas*  
*Portaria nº 1213/2020/GAB*